



**L E I Nº 402/L.O., DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.**

=====

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ SÉRGIO NÓBREGA DE OLIVEIRA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995."

Art. 1º - O Orçamento do Município de Angra dos Reis, para o exercício de 1995, estima a RECEITA em R\$ 44.700.000,00 (quarenta e quatro milhões e setecentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Parágrafo Único - O Orçamento será atualizado conforme estipula a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1995.

Art. 2º - A Receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desmembramento:

**1.1 - RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária .....	6.250.000,00	13,9821%
Receita Patrimonial .....	911.000,00	2,0380%
Receita Industrial .....	3.000,00	0,0067%
Transferências correntes .....	35.763.000,00	80,0067%
Outras Receitas Correntes .....	1.771.000,00	3,9620%

**1.2 - RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens .....	2.000,00	0,0045%
<b>T O T A L    G E R A L .....</b>	<b>44.700.000,00</b>	<b>100,0000%</b>

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição:

**A - DESPESAS POR FUNÇÕES**

Legislativa .....	1.631.004,00	3,6488%
Administração e Planejamento .....	9.274.920,00	20,7493%
Agricultura .....	816.970,00	1,8277%
Defesa Nacional e Segurança Pública ....	169.000,00	0,3781%
Educação e Cultura .....	12.272.300,00	27,4548%
Habitação e Urbanismo .....	3.075.500,00	6,8803%
Indústria, Comércio e Serviços .....	597.333,00	1,3363%
Saúde e Saneamento .....	11.632.000,00	26,0224%
Trabalho .....	200.000,00	0,4474%
Assistência e Previdência .....	4.621.973,00	10,3400%



LEI Nº 402/L.O., DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

B - DESPESAS POR PODERES

**PODER LEGISLATIVO**

1001 - Câmara Municipal ..... 2.011.500,00 4,50%

**PODER EXECUTIVO**

2001 - Gabinete do Prefeito .....	1.383.420,00	3,10%
2002 - Procuradoria Geral .....	503.000,00	1,13%
2003 - Secretaria M. de Administração ..	6.389.703,00	14,30%
2004 - Secretaria M. de Planejamento ...	524.000,00	1,17%
2005 - Secretaria M. de Fazenda .....	1.775.000,00	3,97%
2006 - Secretaria M. de Educação .....	10.848.200,00	24,26%
2007 - Secretaria M. de Cultura e Esportes .....	1.650.600,00	3,70%
2008 - Secretaria M. de Saúde .....	6.859.874,00	15,34%
2009 - Secretaria M. de Agricultura e Pesca .....	714.970,00	1,60%
2010 - Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos .....	9.434.000,00	21,10%
2011 - Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico .....	597.333,00	1,33%
2012 - Secretaria M. de Habitação e Desenvolvimento Social .....	2.008.400,00	4,50%
<hr/>		
<b>T O T A L G E R A L .....</b>	<b>44.700.000,00</b>	<b>100%</b>

**Art. 4º** - Fica o Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

**Parágrafo 1º** - Excluem-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares:

I - que não alterem o valor da dotação orçamentária a cada Programa de Trabalho; e

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações a despesas com pessoal.

**Parágrafo 2º** - O Executivo suplementará até o dia 28 de fevereiro de 1995 as dotações do Poder Legislativo, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do orçamento em vigor na data da suplementação, até aquela data.

**Parágrafo 3º** - Do percentual autorizado no caput deste artigo, o equivalente a 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento) será destinado a suprir as despesas com pessoal na data da suplementação.



**LEI Nº 402/L.O., DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.**

**Art. 5º** - A redistribuição de saldos orçamentários consignados a Unidades Orçamentárias e aos respectivos Programas de Trabalho, em virtude da alteração da estrutura organizacional ou na competência legal e regimental de organismos da Administração Direta ou Indireta ou de Fundação instituída pelo Poder Público, dependerão de autorização Legislativa.

**Art. 6º** - Fica, ainda, o Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita a fim de manter, na execução, o equilíbrio orçamentário.

**Parágrafo Único** - ~~As operações de crédito por antecipação da Receita, durante a execução do orçamento do exercício de 1995, poderão ser realizadas mediante autorização legislativa.~~

**Art. 7º** - É parte integrante da presente Lei os Anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9.

**Art. 8º** - Fica destinado do orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de Auxílio Financeiro ao GRÊMIO ESTUDANTIL DE ANGRA DOS REIS - GEAR em 10 (dez) parcelas mensais, reajustadas conforme os saldos orçamentários do exercício de 1995, Programa de Trabalho - 1006.08.47.234.2027.

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de Auxílio Financeiro ao GRÊMIO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DE ANGRA DOS REIS - GETUAR, em 10 (dez) parcelas mensais, reajustadas conforme os saldos orçamentários do exercício de 1995, Programa de Trabalho - 1006.08.47.234.2027.

III - R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) a título de Auxílio Financeiro à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFILHADOS DE ANGRA DOS REIS - ABAAR, em 12 (doze) parcelas mensais, reajustadas conforme os saldos orçamentários do exercício de 1995, Programa de Trabalho - 1006.08.41.185.2065.

IV - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a título de Auxílio Financeiro à CRECHE MUNDO COLORIDO, em 12 (doze) parcelas mensais, reajustadas conforme os saldos orçamentários do exercício de 1995, Programa de Trabalho - 1006.08.41.185.2066.

**Art. 9º** - Fica destinado do Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes:

I - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a título de Auxílio Financeiro à LIGA ANGRENSE DE DESPORTOS - LAD, em 12 (doze) parcelas mensais, reajustadas conforme os saldos orçamentários do exercício de 1995, Programa de Trabalho - 1007.08.08.031.2034.



**LEI Nº 402/L.O., DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.**

II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de Auxílio Financeiro à ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE ANGRA DOS REIS, em 12 (doze) parcelas mensais, reajustadas conforme os saldos orçamentários do exercício de 1995, Programa de Trabalho - 1007.08.08.031.2035.

III - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as despesas à título de Auxílio Financeiro com EVENTOS CULTURAIS, conforme os saldos orçamentários do exercício de 1995, Programa de Trabalho - 1007.08.48.247.2029.

IV - R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais) à título de Auxílio Financeiro às INSTITUIÇÕES PRIVADAS, conforme os saldos orçamentários do exercício de 1995, Programa de Trabalho - 1007.08.08.031.2033.

- a) (VETADO)
- b) (VETADO)
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) (VETADO)

Art. 10 - Fica destinado do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

I - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de Auxílio Financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E AMIGOS DE ANGRA DOS REIS - ADEFAR, em 12 (doze) parcelas reajustadas conforme os saldos orçamentários do exercício de 1995, Programa de Trabalho - 1008.13.75.031.2061.

II - R\$ 52.874,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais) a título de Auxílio Financeiro à SOCIEDADE PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS, em 12 (doze) parcelas mensais, reajustadas conforme os saldos orçamentários do exercício de 1995, Programa de Trabalho - 1008.13.031.2063.

III - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de Auxílio Financeiro à deficientes carentes, para aquisição de ÓRTESE E PRÓTESES, a ser incluído em Programa de Trabalho próprio designado 1008.13.75.428.2037.

Art. 11 - Caberá às Instituições citadas nos artigos 8º, 9º e nos Itens I e II do Artigo 10, apresentar plano de aplicação indicando todas as fontes de recursos para fazer jus ao recebimento da primeira parcela.

Parágrafo 1º - As demais parcelas somente serão pagas, mediante prestação e aprovação das contas das parcelas anteriormente recebidas.

Parágrafo 2º - As Entidades contempladas com Auxílio Financeiro ou Subvenção, que não prestem assistência social como serviço complementar da Administração Municipal, terão para o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
GABINETE DO PREFEITO

LV. Nº: **095**

FL. Nº: **168**

**LEI Nº 402/L.O., DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.**

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1995, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

  
**LUIZ SÉRGIO NÓBREGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



LEI Nº 402/L.O., DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

A N E X O I

PROGRAMA DE TRABALHO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
1001.01.01.001.2001	-----	49.617,00
1001.01.01.001.2067	-----	2.235,00
1001.01.01.021.1001	-----	3.129,00
1001.01.01.021.2002	-----	126.054,00
1001.01.01.021.2003	-----	8.493,00
1001.01.01.021.2004	-----	10.728,00
1001.01.01.021.2068	-----	3.352,00
1001.15.75.428.2007	-----	6.482,00
1001.15.82.492.2005	-----	447,00
1001.15.82.495.2006	-----	2.682,00
1001.15.82.495.2019	-----	10.281,00
2003.15.82.492.2017	557.374,00	-----
2006.08.47.234.2027	-----	4.000,00
2007.08.48.246.1019	12.000,00	-----
2007.08.08.031.2034	-----	130.000,00
2007.08.08.031.2035	-----	15.000,00
2007.08.48.247.2029	-----	114.000,00
2007.08.08.031.2033	-----	25.000,00
2008.13.75.031.2061	-----	10.000,00
2008.13.75.031.2063	-----	22.874,00
2008.13.75.428.2037	-----	25.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>569.374,00</b>	<b>569.374,00</b>